

Lei nº 384 - de 17 de novembro de 1954

Concede anistia fiscal aos devedores da Fazenda Municipal.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sancio-
na a Lei seguinte:

Art. 1º - Os débitos para com a Fazenda Municipal, in-
clusive do presente exercício, não pagos, sem multa, até 31 de
dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de novembro de 1954.

a) José Duceira Maranhão
Prefeito

Manuel Valente de Lima
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 17 de novembro de 1954.

a) Paulo Valente Jucá
Chefe de Expediente, substituto